



## Lei nº 508/2007

Altera o PPA 2007/2009, a LDO 2007 e a LOA 2007, incluindo as ações do FUNDEB, em substituição ao extinto FUNDEF e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento a Emenda Constitucional nº 53/2006 e a Medida Provisória nº 339/2006, fica criado no âmbito do Município de Anadia, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na Unidade Orçamentária 071, em substituição ao extinto FUNDEF.

Art. 2º - O anexo de Programas Finalísticos – Educação, que compõe a Lei Municipal do PPA – Plano Plurianual 2007/2009, passa a incluir as ações contidas no anexo I desta Lei.

Art. 3º - O Anexo I da LDO/2007, que trata das Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para 2007, passa a incluir as ações contidas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º - O Anexo 6 – Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, constante na LOA/2007, passa a vigorar conforme disposição contida no anexo III desta Lei.

Art. 5º - Ficam mantidos os mesmos valores totais da LOA/2007 previstos inicialmente para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, até que o Ministério da Educação divulgue os valores percapta para 2007, ficando o Poder Executivo, por meio de Decreto, autorizado a suplementar o orçamento do Fundo até limite de 15% (quinze por cento) do total da receita prevista para o Município.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2007, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Anadia-AL, em 20 de março de 2007.

JOSÉ EDMUNDO DÂMASO BARROS  
Prefeito